



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**TERMO ADITIVO 01/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ELEIÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.895.759/0001-04, estabelecida na Rua Coelho de Resende, 2736, Bairro Aeroporto, Teresina, Piauí, representada neste ato pela Sra. GERLIALDA PEREIRA DUARTE, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0002804-21.2022.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRE-PI nº 16/2022 **até o dia 30/12/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO**

2.1. A presente prorrogação não gera acréscimo no custo contratual, servindo apenas para contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho, tendo em vista que, em caso de Segundo Turno, a execução dos serviços se estenderá até 01/11/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 57, *caput*, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sexta.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

A CONTRATADA se compromete a prestar reforço da garantia, conforme item 18.1, a.2, do Termo de Referência anexo ao edital da licitação - PE nº 12/2022 -1491099

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações.

*(Assinado e datado eletronicamente)*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Desembargador ERIVAN LOPES  
PRESIDENTE

*(Assinado e datado eletronicamente)*

AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
GERLIALDA PEREIRA DUARTE  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GERLIALDA PEREIRA DUARTE**, Usuário Externo, em 24/06/2022, às 09:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 27/06/2022, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1571378** e o código CRC **9BDE610E**.